



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.....	15
Atos da Secretária Municipal de Defesa Civil.....	15
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	16
Atos do Conselho da Cidadec de Queimados.....	17
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	17

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 1.645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**AUTOR: VER. JOÃO PEDRO DE SOUZA LEMOS**

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS, PRETOS E PARDOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DAS ENTIDADES DE SUA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA E NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”**

SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas aos indígenas, pretos e pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Poder Executivo do Município de Queimados, nas entidades de sua Administração Indireta e no Poder Legislativo Municipal:

§ 1º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas inicialmente ou no decorrer do período de validade do concurso público for igual ou superior a 03 (três).

§ 2º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a indígenas, pretos e pardos, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 3º - Os candidatos destinatários da reserva de vagas a indígenas, pretos e pardos sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

§ 4º - Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas indígenas, pretos e pardos concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

§ 5º - Para os efeitos desta Lei será considerado indígenas, pretos e pardos o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o disposto no artigo 5º desta Lei.

§ 6º - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 7º - Não havendo candidatos indígenas, pretos e pardos aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

§ 8º - Os candidatos indígenas, pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 2º - Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 5º, será o candidato eliminado do concurso, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

§ 1º - A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 05 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou pardo aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

§ 2º - Na ocorrência de desistência de vaga por candidato indígenas, pretos e pardos aprovado no sistema de reserva de vagas, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou pardo, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 4º - A reserva de vagas a que se refere a presente Lei constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Art. 5º - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

§ 2º - A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 3**

---

Art. 6º - O disposto nos arts. 2º e 4º da presente Lei será efetivado por Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída em todos os concursos, sendo formada por 5 (cinco) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes que serão distribuídos por gênero e cor, indicados:

I – 2 integrantes pelo Poder Executivo;

II – 1 integrante pela Câmara Municipal;

III – 1 integrante por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de indígenas, pretos e pardos.

IV – 1 integrante pela Ordem dos Advogados do Brasil;

Parágrafo único - A Comissão de Heteroidentificação será constituída por cidadãos:

I - de reputação ilibada;

II – preferencialmente residentes no Município de Queimados;

III - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Art. 7º - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, de acordo com critérios e diretrizes estabelecidos por Decreto Regulamentar.

§ 1º - A análise da Comissão Avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial, de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidos por Decreto Regulamentar.

§ 2º - O procedimento de verificação será filmado pela organizadora do concurso para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo ser requerido pelo candidato a qualquer momento.

§ 3º - Serão considerados pretos e pardos o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos 3 (três) dos membros da Comissão Avaliadora.

Art. 8º - Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar à Autodeclaração Étnico-Racial cópia do Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), declaração da liderança indígena ou Funai (Fundação Nacional do Índio), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena. A declaração que não for emitida pela Funai deverá conter dados pessoais e assinatura de pelo menos 3 (três) lideranças indígenas, conforme modelo em Edital.

Parágrafo único - A Comissão de Verificação poderá realizar visita domiciliar para confirmação de pertencimento à comunidade indígena declarada, podendo ser eliminado o candidato que não comprovar seu pertencimento à comunidade indígena indicada.

Art. 9º - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Parágrafo único - É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 10 - O procedimento de heteroidentificação previsto no art. 7º desta Lei submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III - garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo;

V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

VI - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos indígenas, pretos e pardos nos concursos públicos de ingresso no serviço público municipal.

Art. 11 - Para efetividade do processo de heteroidentificação deverão ser observadas as seguintes medidas:

§ 1º - O edital definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou remota.

§ 2º - A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes do curso de formação, quando houver, e da convocação para o preenchimento da vaga do concurso público.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 4**

§ 3º - Os candidatos habilitados dentro do previsto no § 2º serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 4º O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

Art. 12 - Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

§ 1º - Será publicado em Diário Oficial a composição da Comissão de Heteroidentificação;

Art. 13 - Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos definidos em Decreto Regulamentar e disposto em Edital.

§ 1º - A Comissão Recursal será composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no art. 6º e que cumpram os requisitos previstos no parágrafo único do referido artigo.

§ 2º - Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nesta Lei e em demais decretos regulamentares para os membros da Comissão de Avaliação.

§ 3º - Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a editais já publicados.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DECRETO N.º 2749, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.057.046,97** (Seis milhões, cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária e criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Obras e Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 41, inc. I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64 e art. 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021 conforme Processo Administrativo nº. 0413/2022/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulações de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO**

<b>CONTA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ANULA</b>	<b>SUPLEMENTA</b>
2298	0401.15.451.0004.1.218	44.90.61	00	3000.000,00	
	0401.15.451.0004.1.218	33.90.39	00		1.500.000,00
	0401.15.451.0005.1.416	33.90.39	00		311.000,00
	0401.15.451.0005.1.539	44.90.51	00		1.189.000,00
1175	0301.04.122.0001.1.196	33.90.39	80	400.000,00	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 5**

2361	0401.15.451.0005.1.539	44.90.51	80		400.000,00
2467	2001.04.452.0004.1.247	33.90.39	03	1.000.000,00	
2522	2001.15.452.0022.2.563	33.71.70	80	470.000,00	
2324	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	03		1.000.000,00
2328	0401.15.451.0005.1.226	44.90.51	80		470.000,00
1114	0201.04.122.0001.1.093	33.90.39	80	97.046,97	
2336	0401.15.451.0005.1.416	33.90.39	80		97.046,97
1096	0201.04.122.0001.1.080	33.90.30	80	60.000,00	
2279	0401.04.122.0001.2.215	33.90.39	80		60.000,00
2505	2001.15.452.0022.2.081	33.90.39	03	750.000,00	
2293	0401.15.451.0004.1.218	44.90.51	03		750.000,00
1096	0201.04.122.0001.1.080	33.90.30	80	280.000,00	
2162	0801.04.122.0015.2.060	33.90.91	80		280.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.057.046,97</b>	<b>6.057.046,97</b>

Fontes: 80 /00/03

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 156/GAP/22. TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 126/GAP/22, publicada no D.O.Q nº 021, DE 31/01/2022, que **SUSPENDEU** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/02/2022 a 02/03/2022 da servidora **SANDRA GARCIA LIMA**, Subsecretário de Projetos Especiais e Gestão de Convênios - SEPEC, matrícula nº 14382/01, fixando o próximo período para **30/09/2022 a 29/10/2022**.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

---

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

---

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 158/SEMAD/2022** - Com base na Lei 593/02, Art. 5º Incisos I e II, no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho e na Conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade, DEFIRO publicação em 20% - grau máximo, a partir da data de publicação do LTCAT - Decreto nº 2655/2021, conforme Processo: 5022/2021/06.

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)  
Matrícula nº 6320/73

---

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS - RJ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001-46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no ComprasNet e Diário Oficial do Município de Queimados 29/09/2021 de 2021, processo administrativo n.º 13.0420.2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2.661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 6**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para aquisição de Reagentes e Insumos diversos, sob a forma de Registro de Preços, com a disponibilização de Equipamentos em regime de LOCAÇÃO, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Queimados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

FORNECEDOR		TEST LAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
RAZÃO SOCIAL		TEST LAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ		35.067.751/0001-00					
ENDEREÇO		RUA CORONEL RODRIGO DE CARVALHO, 200 LT. 23 QD. 07 – MUTUÁ – CEP: 24.460-440					
CONTATOS – TEL.:		(21) 3857-1856 / (21) 964616325					
REPRESENTANTE LEGAL		ALEX RIBEIRO DE LIMA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	ACIDO URICO	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
2	ALBUMINA	Laborlab	TESTE	5000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
3	AST	Laborlab	TESTE	8000	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
4	ALT	Laborlab	TESTE	8.000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
5	AMILASE	Laborlab	TESTE	3500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
6	BILIRRUBINA DIRETA	Laborlab	TESTE	8000	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
7	BILIRRUBINA TOTAL	Laborlab	TESTE	8000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
8	CALCIO METODOLOGIA ARSENAZO	Laborlab	TESTE	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
9	CALIBRADOR DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 8X2 ML	Laborlab	KIT	6	R\$ 494,06	R\$ 2.964,36	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
10	CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA 1X5 ML	Laborlab	KIT	12	R\$ 144,41	R\$ 1.732,92	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
11	CALIBRADOR PARA HbA1c 1X2 ML	Laborlab	KIT	6	R\$ 759,27	R\$ 4.555,62	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
12	CK NAC	Laborlab	TESTE	3500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
13	COLORO	Laborlab	TESTE	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 7**

14	CONTROLE PARA HbA1c 1X1 ML (NIVEL 1) E 1X1 (NIVEL2)	Laborlab	KIT	12	R\$ 444,75	R\$ 5.337,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
15	CONTROLE DE PCR PARA AUTOMAÇÃO 1X1 ML	Laborlab	KIT	6	R\$ 372,97	R\$ 2.237,82	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
16	COLESTEROL TOTAL	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 1,76	R\$ 17.600,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
17	CREATININA	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
18	FERRO	Laborlab	TESTE	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
19	FOSFATASE ALCALINA	Laborlab	TESTE	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
20	FOSOFORO UV	Laborlab	TESTE	3500	R\$ 1,70	R\$ 5.950,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
21	CAMA GT	Laborlab	TESTE	8000	R\$ 3,55	R\$ 28.400,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
22	GLICOSE	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
23	HDL DIRETO	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
24	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
25	LDH	Laborlab	TESTE	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
26	LIPASE	Laborlab	TESTE	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
27	MAGNESIO METODOLOGIA CPZ	Wiener	TESTE	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
28	PCR PARA AUTOMAÇÃO	Laborlab	TESTE	5000	R\$ 9,58	R\$ 47.900,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
29	PROTEINAS TOTAIS	Laborlab	TESTE	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
30	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 1X20 ML	Laborlab	FRASCO	10	R\$ 162,58	R\$ 1.625,80	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
31	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 3X125 ML	Wiener	FRASCO	10	R\$ 488,02	R\$ 4.880,20	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
32	SOLUÇÃO LISANTE PARA HbA1c	Laborlab	FRASCO	24	R\$ 323,49	R\$ 7.763,76	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
33	SORO CONTROLE NORMAL 1X5 ML	Laborlab	KIT	15	R\$ 143,26	R\$ 2.148,90	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
34	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 1X5 ML	Laborlab	KIT	15	R\$ 143,26	R\$ 2.148,90	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
35	TRIGLICERIDEOS	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
36	UREIA UV	Laborlab	TESTE	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 8**

							<i>fornecedor</i>
37	LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	Wiener	MÊS	12	R\$ 4.646,30	R\$ 55.755,60	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
Valor Total: R\$ 581.390,88 (Quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)							

FORNECEDOR		SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME					
RAZÃO SOCIAL		SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME					
CNPJ		32.198.434/0001-34					
ENDEREÇO		RUA SÃO JORGE, 267 - ANO BOM - BARRA MANSA - CEP: 27.323-440					
CONTATOS – TEL.:		(24) 3323-6532 / (24) 3323-8086 /// E-MAIL: sullabrij@uol.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL		EDUARDO DE FREITAS ESPINDOLA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
38	BOBINA PARA ÍON SELETIVO	FDS	UNIDADE	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
39	CONTROLE PARA ÍON SELETIVO - TRI NIVEL (1 2 3 ) R1= 3X1, R2= 4X1, R3= 3X1 ML	FDS	KIT	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
40	ELETRODO DE POTASSIO	FDS	UNIDADE	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
41	ELETRODO DE REFERÊNCIA	FDS	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
42	ELETRODO DE SÓDIO	FDS	UNIDADE	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
43	PACK PARA ION SELETIVO	CEPALAB/ZYBIO	UNIDADE	15	R\$ 454,00	R\$ 6.810,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
44	SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA ION SELETIVO	FDS	UNIDADE	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
45	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ION SELETIVO	FDS	UNIDADE	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
46	LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE ÍONS SELETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CEPALAB/ZYBIO	MÊS	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00	<i>Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor</i>
Valor Total: R\$ 47.190,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa reais e zero centavos)							

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 9**

FORNECEDOR		ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAS LTDA					
RAZÃO SOCIAL		ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAS LTDA					
CNPJ		02.314.108/0001-84					
ENDEREÇO		RUA JOAQUIM SALVADOR, 138 - BAIRRO MUUTÁ, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24.460-570					
CONTATOS – TEL.:		(21) 2713-4040 /// E-MAIL: licitacao@enzipharma.com.br / enzipharma@enzipharma.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL		ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
47	HEMOGRAMA COMPLETO	NIHON KOHDEN	TESTE	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
48	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DE CINCO PARTES 3X2,5 ML NÍVEIS; BAIXO, NORMAL E ALTO	NIHON KOHDEN	KIT	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
49	SORO ANTI A	WAMA	FRASCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
50	SORO ANTI B	WAMA	FRASCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 10**

51	SORO ANTI D	WAMA	FRASCO	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
52	LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ENZIPHARMA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
Valor Total: R\$ 51.190,00 (Cinquenta e um mil, cento e noventa reais e zero centavos)							

FORNECEDOR		D-MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA					
RAZÃO SOCIAL		D-MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA					
CNPJ		40.159.576/0001-10					
ENDEREÇO		RUA POMPÍLIO DE ALBUQUERQUE, 274 - ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.745-125					
CONTATOS – TEL.:		(21) 2289-8089, 2297-9021 /// comercial@dmed.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL		WAGNER JORGE GARCIA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
53	CEFALINA ATIVADA PARA AUTOMAÇÃO	STAGO	TESTE	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
54	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA AUTOMAÇÃO	STAGO	TESTE	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
55	LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	STAGO	MÊS	12	R\$ 1.333,00	R\$ 15.996,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
Valor Total: R\$ 63.496,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e zero centavos)							

FORNECEDOR		GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
RAZÃO SOCIAL		GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		71.957.310/0001-47					
ENDEREÇO		AV. AFONSO PANSAN, 1967 - VILA BERTINI - AMERICANAS - SP - CEP: 13.473-620					

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 11**

CONTATOS – TEL.:		(19) 3468-9600 /// licitacao@gbo.com					
REPRESENTANTE LEGAL		RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
56	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7	VACUETTE	UNIDADE	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
57	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8	VACUETTE	UNIDADE	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
58	DESCARTADOR DE AGULHAS A VÁCUO PLÁSTICO COM SISTEMA DE DESCONEXÃO DE AGULHA 3 LT	VACUETTE	UNIDADE	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
59	TUBO COM GEL SEPARADOR (AMARELO 6ML PARA COLETA A VACUO)	VACUETTE	UNIDADE	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
60	TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 1,8 ML PARA COLETA A VÁCUO	VACUETTE	UNIDADE	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
61	TUBO DE CITRATO (TAMPA AZUL) 4ML PARA COLETA A VÁCUO	VACUETTE	UNIDADE	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
62	TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 2 ML PARA COLETA A VÁCUO	VACUETTE	UNIDADE	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
63	TUBO EDTA (TAMPA ROXA) 4ML PARA COLETA A VACUO	VACUETTE	UNIDADE	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
Valor Total: R\$ 16.958,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e zero centavos)							

FORNECEDOR	VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME						
RAZÃO SOCIAL	VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME						
CNPJ	25.249.213/0001-82						
ENDEREÇO	RUA RUY PORTO, 50, SL. 201 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22.793-077						
CONTATOS – TEL.:	(21) 97151-6714 // contato@alvimed.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL	VIVIANE GUIMARÃES FONTES						
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 12**

64	SANGUE OCULTO NAS FEZES S/DIETA C/25 TESTES	ABBOTT	KIT	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
65	TESTE RÁPIDO PARA BETA-HCG KIT COM 100 TESTES	ECO	KIT	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
66	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM- KIT COM 25 TESTES	ABBOTT	KIT	5	R\$ 150,19	R\$ 750,95	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
67	VDRL COM 250 TESTES	WAMA	KIT	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
68	TESTE RÁPIDO PARA HIV KIT COM 30 TESTES	ABBOTT	KIT	84	R\$ 102,33	R\$ 8.595,72	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
69	TESTE RAPIDO PARA HBSAG KIT COM 30 TESTES	ABBOTT	KIT	84	R\$ 159,83	R\$ 13.425,72	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
70	TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGG/IGM KIT COM 30 TESTES	ECO	KIT	84	R\$ 240,00	R\$ 20.160,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
Valor Total: R\$ 47.372,39 (Quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR		SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MEE					
RAZÃO SOCIAL		SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME					
CNPJ		32.198.434/0001-34					
ENDEREÇO		RUA SÃO JORGE, 267 - ANO BOM - BARRA MANSA - CEP: 27.323-440					
CONTATOS – TEL.:		(24) 3323-6532 / (24) 3323-8086 /// E-MAIL: sullabrij@uol.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL		EDUARDO DE FREITAS ESPINDOLA					
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
71	BERÇO PARA CORAR LÂMINA	RONI ALZI	UNIDADE	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
72	COLETOR DE FEZES 50 ML PCT COM 1000	SARAPLAST	PACOTE	10	R\$ 447,18	R\$ 4.471,80	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
73	COLETOR DE URINA 50 ML PCT COM 1000	SARAPLAST	PACOTE	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
74	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML	NEWPROV	KIT	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 13**

75	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADE	SLIDEX	CAIXA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
76	LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA LISA CAIXA COM 50 UNIDADE	SLIDEX	CAIXA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
77	LAMINULA 24X24 COM 100	CRAL	CAIXA	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
78	LUGOL 500ML	NEWPROV	FRASCO	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
79	TIRAS DE URINA COM 150	BIOCON	FRASCO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
80	REFIL PARA COLUNA DEIONIZADORA MOD 1800	PERMUTION	UNIDADE	6	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00	Mínimo 3 meses prevalecendo do fornecedor
Valor Total: R\$ 17.322,80 (Dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)							

**Obs.: Republicada para correção dos preços Registrados pela Ata do Fornecedor ENZIPHARMA**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 14**

---

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5 PENALIDADES**

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2 É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 20 de dezembro de 2021.

---

Marcelle Nayda Pires Peixoto  
Secretária Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços  
Matr. 14192/01

---

TEST LAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
35.067.751/0001-00

---

SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
32.198.434/0001-34

---

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAS LTDA  
02.314.108/0001-84

---

D-MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA  
40.159.576/0001-10

---

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
71.957.310/0001-47

---

VIVA MÉD DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME  
25.249.213/0001-82

---

SULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
32.198.434/0001-34



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 16**

**RELATÓRIO ESTATÍSTICO PLANTÕES – MÊS JANEIRO DE 2022**

PLANTÃO SERVIÇO EXECUTADO	ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA	ECHO	TOTAL GERAL
ABELHAS	3	3	0	1	0	7
MARIMBONDOS	2	2	3	4	0	11
ISOLAMENTO	1	0	1	0	0	2
QUEDA DE ÁRVORE (corte emergencial / programado)	1	1	0	1	5	8
INTERDIÇÃO PARCIAL	0	0	1	1	0	2
INTERDIÇÃO EM EVENTOS	0	0	0	0	0	0
REL. SUCINTO	0	0	0	0	0	0
ALAGAMENTO	0	0	0	0	0	0
ESC. DE MASSA	0	0	0	0	0	0
COLAPSO ESTRUTURAL	1	0	0	0	0	1
DEMOLIÇÃO	0	0	0	0	0	0
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	0	1	1	2	0	4
ACOMPANHAMENTO DESOCUPAÇÃO DE ÁREA	0	0	0	0	0	0
MAL SÚBITO	0	0	0	0	0	0
APOIO PSIQUIATRIA / SAMU / CAPS / CAPSI / CAPSAD	0	0	0	0	0	0
APOIO A EVENTOS	1	0	0	0	0	1
OUTROS ESPECIFICAR * (Vistoria de árvores)	0	0	0	1	7	8
VISTORIA OPERACIONAL	0	1	0	0	0	1
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>45</b>

**RELATÓRIO ESTATÍSTICO D.O. – MÊS DE JANEIRO DE 2022**

SERVIÇO EXECUTADO	TOTAL
CURSO APLICADO (Capacitação do Plantões 24h. POP/Sistema de monitoramento)	4
PALESTRA – REDEC SUL II – CEMADEN	0
VISTORIA INFORMAL	0
VISTORIA DE PCI – VISTORIA EM EDIFICAÇÃO	0
RELATÓRIO SUCINTO	0
ATIVIDADES DE REUNIÃO DO GRRD/GRAC	0
DISPARO DE SIRENE DO SRAAS	2
ACIONAMENTO DE APOIO DO GRRD/GRAC	0
ACIONAMENTO DE APOIO / LIGHT / CEDAE / TELEFONIA/ OUTRO	0
NADA A OPOR	0
ATIVAÇÃO DE PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	0
ATIVAÇÃO DE PROTOCOLO DO GRAC	0
<b>TOTAL GERAL DO</b>	<b>6</b>

SERVIÇO EXECUTADO	TOTAL
PLANTÕES	33
ECHO / D.O.	18
<b>TOTAL GERAL PLANTÕES E D.O.</b>	<b>51</b>

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
 Secretário Municipal de Defesa Civil  
 Mat. 14753/01

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições, conforme Legislação em vigor, Regimento Interno e DECRETO Nº 2.621, DE 03 DE MAIO DE 2021 que "Reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19", **Convocam todos os CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada de forma remota às 09:00hs da manhã - Terça-feira, 8 de Fevereiro 2022 - Participação do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/ecy-jevv-pit>

**Pauta:**

1. Verificação de quórum;
2. Recomendação Nº1/2021;
3. Ofícios;
4. Informes.

**Juliana Coutinho de Brito**  
 Presidente CMDCA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 026 - Segunda - feira, 07 de Fevereiro de 2022 - Ano 02 - Página 17**

**Atos do Conselho da Cidade de Queimados**

O Presidente do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Convocar todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais e Convidados (as) para a Reunião Ordinária, que será realizada na Sala Multiuso da Vila olímpica, situado na Avenida Maracanã, s/n, Vila Pacaembu, Queimados, RJ, no **dia 10 de fevereiro de 2022, com a 1ª chamada às 14:00h e a 2ª chamada às 14:30h**, com a pauta:

1. Abertura, verificação do Quórum;
2. Aprovação de Pauta;
3. Votação da Ata Anterior;
4. Apresentação para apreciação da Minuta de Lei para Alteração do Código de Obra \_ Lei Complementar 007 de 01 de julho de 1999;
5. Apresentação para aprovação de Minuta de Lei de alteração dos artigos referente ao número de Instituições do CONCIQ;
6. Informes e Encerramento.

**ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA**  
Presidente do Conselho da Cidade de Queimados - CONCIQ

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe da aprovação dos pareceres favoráveis das Comissões de Política e Normas da Assistência Social, e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**CMAS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 1151/13, de 12 de Julho de 2013, e seu Regimento Interno:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 2123/21 – que dispõe o Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 23 de Agosto de 2021 até 23 de Agosto de 2023;

Considerando o parecer favorável das Comissões de Política e Normas da Assistência Social e da Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a aprovação dos pareceres favoráveis das comissões na Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de novembro de 2022;

Considerando a 3ª alteração da Portaria nº 2414/21 que dispõe da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS, referente ao Mandato do novo biênio – período de 23 Agosto de 2021 a 23 de Agosto de 2023;

**DELIBERA E RESOLVER:**

**Art. 1º** - Aprovação dos pareceres favoráveis das Comissões de Política e Normas da Assistência Social e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Sobre a:

- ✓ **Reprogramação dos saldos financeiros do Estado Remanescente do Exercício 2021, e o plano de aplicação para o Exercício de 2022.**
- ✓ **Reprogramação dos saldos financeiros Federal Remanescente do Exercício 2021, e o plano de aplicação para o Exercício de 2022.**
- ✓ **Demonstrativo sintético anual, do governo Federal do Ano de 2020.**
- ✓ **Plano de Aplicação dos Restos a pagar de 2016 - Recursos do Estado**
- ✓ **Planos de trabalhos das entidades: UMEAS, CRECHE IRACEMA GARCIA, GOLFINHOS DA BAIXADA E APAE, para a utilização dos recursos oriundos de emenda parlamentar**
- ✓ **Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025**
- ✓

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Waldira Viol Soares**  
Presidente do CMAS